

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
CARAPICUÍBA

## ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Processo nº. 32027/2025.**

**Pregão eletrônico nº 106/2025.**

**Ref.: Impugnação ao edital apresentada pela empresa MOTOCAP PECAS PARA MOTOS E BICICLETAS LTDA - 40098688000109**

Às 10h39 do dia 18/12/2025, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através da Portaria nº 2.352 de 19 de agosto de 2025, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a aquisição de capacetes para guarda civil municipal, oriundo do Processo Administrativo n.º 32027/2025.

Lida a impugnação, verifica-se que a empresa MOTOCAP PECAS PARA MOTOS E BICICLETAS LTDA – 40098688000109. A licitante interpôs pedido de recurso administrativo, sustentando que a descrição do item prevista no instrumento convocatório conteria especificações capazes de restringir a competitividade do certame.

Analisada a impugnação, observamos o seguinte:

A restrição que a lei impõe sobre a especificação de materiais estabelece que a administração não pode direcionar o objeto da licitação a determinado modelo e marca que contenham características que detém a exclusividade de fabricação e fornecimento. Foi constatado pela secretaria requisitante que neste caso, a especificação do material não restringe a participação no certame, pois, apesar de tecnologia ser patenteada, o material é utilizado por diversos fabricantes de capacetes que atuam no mercado o que dá a oportunidade da livre concorrência entre os fornecedores.

As especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar encontram-se devidamente fundamentadas na necessidade de garantir elevado padrão de segurança aos agentes da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A descrição técnica do objeto não configura direcionamento indevido, tampouco afronta aos princípios da competitividade e isonomia, uma vez que se baseia em

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



características funcionais e de desempenho compatíveis com o interesse público, inexistindo comprovação de restrição injustificada à participação de fornecedores.

Ressalte-se que a legislação vigente admite especificações técnicas mais detalhadas quando necessárias à adequada caracterização do objeto e à satisfação da necessidade administrativa. Dessa forma, inexistindo afronta à legislação vigente ou aos princípios que regem as contratações públicas, não há reparo a ser promovido quanto ao descritivo do objeto desta licitação, razão pela qual o argumento impugnativo deve ser rejeitado.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento à impugnação apresentada pela empresa MOTOCAP PECAS PARA MOTOS E BICICLETAS LTDA – 40098688000109.

Esta decisão será comunicada à empresa impugnante.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

## Pregoeira e equipe de apoio:

---

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
**Pregoeira**

---

Ana Beatriz de Mello  
**Equipe de apoio**

---

Gabriela Antunes Duarte  
**Equipe de apoio**